



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N° , DE 2019

(Do Sr Rafael Motta)

Apresentação: 15/10/2019 17:37

PL n.5529/2019

Altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, visando melhorar a segurança no transporte remunerado privado individual de passageiros.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei acrescenta os incisos IV a VI ao parágrafo único do art. 11-A da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para aumentar a segurança de motoristas e passageiros no transporte remunerado privado individual.

Art. 2º O parágrafo único do art. 11-A da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 11-A.....

Parágrafo único.....

IV – exigência de confirmação de identidade pelo aplicativo, de informações pessoais, como foto, endereço, telefone, data de nascimento, RG e CPF de passageiros e motoristas, junto às empresas públicas que detém esses dados, para efetivação do cadastro no aplicativo;

V – exigência de identificação pelo aplicativo ao usuário, antes do início da corrida, do motorista que fará o transporte, com sua foto, e do veículo, com modelo, marca, cor e número da placa;

VI – exigência de identificação pelo aplicativo ao motorista, em tempo real, do passageiro por meio de foto e RG, antes do início da corrida;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 15/10/2019 17:37

PL n.5529/2019

VII – disponibilizar no aplicativo o “botão de pânico”, para motorista e passageiro, capaz de emitir alerta de ameaça em tempo e localização real à uma unidade policial, por intermédio do aplicativo.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 2019

Deputado **Rafael Motta**

PSB/RN



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 15/10/2019 17:37

PL n.5529/2019

JUSTIFICAÇÃO

Os assaltos a motoristas de aplicativos de transporte individual de passageiros cresceram significativamente em vários estados, conforme noticiado pelos meios de comunicação.¹

Para as associações dos motoristas, uma das explicações para grande volume de assaltos é o cadastro falho de passageiros. Na região metropolitana de Belém, somente este ano, foram registrados três homicídios e mais de 500 assaltos aos condutores desse segmento de transporte.

Em Porto Alegre não é diferente, a capital gaúcha registrou no primeiro semestre de 2018 mais de 670 casos de violência contra esse grupo de trabalhadores. Das ocorrências especificadas, 70,6% ocorreram pela Uber, 24% pela 99Pop e 5,4% pela Cabify. No Rio Grande do Norte, Estado que represento, também apresenta dados alarmantes. Infelizmente, não é raro a mídia local noticiar casos crueis de latrocínio em que motoristas de aplicativos perdem a vida trabalhando.

Segundo os motoristas, três são os motivos que justificam a alta criminalidade: as corridas em dinheiro, pois não expõem dados do cliente como o cartão de crédito; o desconhecimento do destino final do passageiro, podendo levar o motorista a lugares perigosos sem a opção de escolha; e a ausência de um cadastro detalhado dos usuários.

Essa insegurança se estende também aos passageiros. A popularidade dos apps de transporte não deu aos usuários apenas mais opções de preços, as histórias de golpes e casos de violência nos apps também aumentaram. Os casos vão de valores cobrados a mais e de falsos motoristas até tentativas de sequestro, assaltos e estupros.

Está claro que alguma coisa precisa ser feita! Motoristas e passageiros estão pedindo por mudanças e cabe a essa Casa ouvir a população. Por tanto, estamos propondo

¹ <https://redepara.com.br/Noticia/201007/motoristas-de-aplicativos-pedem-ajuda-aos-passageiros-para-reduzir-onda-de-violencia>
<https://www.ufrgs.br/humanista/2018/10/24/casos-de-violencia-em-2018-assustam-e-motoristas-de-aplicativo-exigem-mudancas/>
<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/roubos-a-motoristas-de-aplicativos-crescem-185-em-sao-paulo.ghtml>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 15/10/2019 17:37

PL n.5529/2019

essas melhorias, que deverão ser adotadas pelas empresas e incluídas em seus aplicativos, para garantir mais segurança aos motoristas e aos usuários desse serviço.

Algumas dessas sugestões, inclusive, já estão sendo implementadas por algumas das empresas. Por exemplo, os usuários do aplicativo de transporte Uber já podem contar com uma espécie de “botão do pânico”. Habilitado desde 2018, o recurso permite, por exemplo, que o usuário acione a polícia diretamente do aplicativo.² Trata-se de uma medida da companhia para ampliar a segurança dos envolvidos em uma corrida.

O projeto de lei busca ampliar esses recursos de segurança para todas as empresas de aplicativos. As sugestões propostas exigem a identificação de motoristas e passageiros para evitar o uso de dados falsos.

Passará a ser obrigatório que o aplicativo tenha a foto do motorista e os dados do veículo. Já os passageiros deverão digitar mais informações pessoais e tirar uma “selfie”, para que sejam identificados pelos motoristas e posteriormente, se houver um crime, pela polícia.

Além disso, as empresas deverão disponibilizar em seus aplicativos o “botão do pânico” para motoristas e passageiros. Caso algum deles se encontre em situação de risco, poderá usar o botão que deverá identificar o carro, placa e o percurso que está realizando naquele momento para uma central da empresa ou para a polícia, conforme ficar regulamentado.

Com essas mudanças acreditamos que será possível melhorar a segurança de usuários e motoristas, diminuindo a incidência de delitos vinculados a essa modalidade de transporte, que tantos benefícios trouxe para a população. Assim, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação dessa proposição.

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 2019

Deputado **Rafael Motta**
PSB/RN

² https://www.terra.com.br/noticias/tecnologia/uber-lanca-botao-antipanico-para-passageiros-do-brasil_3f56f385653f1202479e20ac22c0232al7buh7ic.html